



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N. 185

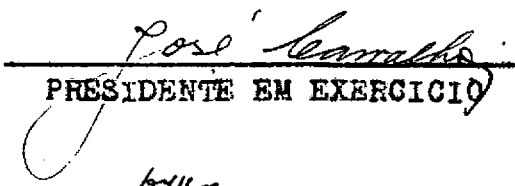
SÚMULA: - Abre um crédito de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o Natal das crianças pobres do Distrito de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

- Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao Natal das crianças pobres do Distrito de Sabáudia.
- Artigo 2º - A importância constante do artigo anterior será entregue aos vereadores daquele Distrito, a qual será revertida em presentes, a serem distribuídos na Praça da Igreja do Distrito.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 8 de dezembro de 1952.


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO